

PROPOSTA

Normas de matrícula na Rede Pública de Ensino do Amapá/2021

Macapá - Janeiro/2021

SECRETARIA ADJUNTA DE POLÍTICAS DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

ANTONIO WALDEZ GÓES DA SILVA

Governador do Estado do Amapá

MARIA GORETEH DA SILVA E SOUSA

Secretária de Estado da Educação

NEURIZETE DE OLIVEIRA NASCIMENTO

Secretária Adjunta de Políticas de Educação

RYAN MULLER OLIVEIRA SANTOS

Coordenadoria de Educação Básica e Educação Profissional – CEBEP

CLAUDIA REGINA DOS SANTOS SILVA

Coordenadoria de Desenvolvimento e Normatização das Políticas Educacionais – CODNOPE

ARLENE MARIA DE MORAES FAVACHO

Coordenadoria de Educação Específica – CEESP

ADRIANA CRISTINA FERREIRA SOARES

Núcleo de Inspeção e Organização Escolar – NIOE

COORDENAÇÃO DAS NORMAS DE MATRÍCULA E CALENDÁRIO ESCOLAR PARA 2021

Ryan Muller Oliveira Santos - CEBEP/SAPE/SEED

Lilian Lobato Pereira - CEBEP/SAPE/SEED

Evaldo Expedito dos Santos – NTE/SEED

Débora Pereira Vale- SEMED/MCP

Cleiberton Riullen Souza dos Santos- SEMED/MCP

Marcilene Costa Miranda- SEMED/STN

Patrício Barbosa Cardoso- NEFEI/SEED

Adriana Távora de Araújo- NEJA/SEED

Jane do Socorro Rabelo de Souza- NEP/SEED

Helena Lúcia Portugal Correa- NATEP/SEED

Sara das Mercês Ribeiro- NEM/SEED

Márcia Pinto de Carvalho- ETI/SEED

Adriana Cristina Ferreira Soares- NIOE/SEED

Jair Nobrega Pereira- NIOE/SEED

Helizangela Carmo de Lima-NIOE/SEED

Roni Cesar Quiozini- GESIST/PRODAP

MENSAGEM DA SECRETÁRIA

Ao apresentarmos as Normas de Matrícula para o período letivo de 2021, da Secretaria de Estado da Educação do Amapá – SEED/AP, queremos reafirmar o nosso compromisso com uma Educação de qualidade.

Diante dos grandes desafios ocasionados pela COVID 19, que nos fizeram mudar o modo de ensinar e aprender de maneira presencial para Atividades Pedagógicas Não Presenciais com uso de tecnologias, embora nem sempre acessível para uma boa parte da comunidade escolar que foi assistida por cadernos pedagógicos elaborados pelos professores como forma de reparar as desigualdades sociais presentes em nossa comunidade, reafirmando o princípio da equidade com oportunidade para todos. Nossas ações precisam refletir esse compromisso do Governo do Estado do Amapá, através do Governador Waldez Góes e de todos nós que fazemos parte da SEED.

Acreditamos que a Educação deve fundamentar qualquer processo de mudança. É a mudança que queremos alcançar teremos a partir de uma escola de qualidade, em um ambiente de justiça e paz, sempre pensando no melhor para os nossos estudantes. É para eles que temos que dedicar o nosso esforço diário e ter como referência a missão da Secretaria de Estado da Educação do Amapá de **“Garantir o acesso, a permanência e o protagonismo dos estudantes por meio de uma educação de qualidade, inclusiva e integral.”**

Muito mais que sonhar, temos que ter uma ação conjunta, pois somente com união e trabalho é que vamos alcançar os nossos objetivos, sem perder de vista o nosso olhar de esperança, pois temos certeza, nossa luta é por uma boa causa, a Educação!

Bom trabalho para todos nós!

MARIA GORETH DA SILVA E SOUSA
Secretária de Estado da Educação do Amapá



Cód. verificador: 26726398. Cód. CRC: E2A8D29
Documento assinado eletronicamente por MARIA GORETH DA SILVA E SOUSA em 10/02/2021 12:30, conforme
Decreto nº 0829/2016. A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



APRESENTAÇÃO

O Artigo 205 da Constituição Federal afirma que: “A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”, que em outras palavras traduzem o alcance do tratamento dedicado pela Constituição Federal de 1988 à educação como direito social de grande relevância para a consolidação de um Estado Democrático de Direito. Por essa razão, é imprescindível entender o alcance da educação como direito de todos.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional preconiza em seu Art. 8º, que *A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão, em regime de colaboração, os respectivos sistemas de ensino*, e no §2º ratifica o enunciado desse artigo remetendo aos sistemas de ensino liberdade de organização, razão pela qual a Secretaria de Estado da Educação – SEED elabora estas Normas de matrícula para o ano letivo de 2021, visando organizar o acesso dos estudantes às Unidades de Ensino e caberá a escola ofertar o período de matrícula na garantia do direito constitucional à educação pública e gratuita, obedecendo as normas de biossegurança.

Nesse contexto, a Secretaria de Estado da Educação do Amapá - SEED apresenta as Normas de Matrícula para o ano letivo de 2021, com as diretrizes para subsidiar as Unidades Escolares que compõem a Rede Estadual de Ensino no que concerne ao processo de matrícula.

Para o efetivo cumprimento do referido instrumento, deverá ser preservado o direito dos estudantes, garantidos em Lei - carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas e o mínimo de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar presencial ou não, diante da homologação de flexibilização dos dias letivos para 2021, caberá ao sistema de ensino ajustar um novo calendário escolar como também, “assegurar o acesso e permanência de todos na escola”, viabilizando a qualidade do ensino, para que os estudantes se apropriem de conhecimentos que possibilitem uma nova ordem de cidadania, enfatizando o papel social da escola e o seu fazer pedagógico.

Caberá às Unidades Escolares divulgarem junto à comunidade as Normas de Matrícula e calendário escolar do ano letivo de 2021.

NORMAS DE MATRÍCULA - 2021

I - DO DIREITO À MATRÍCULA REDE DE ENSINO DO AMAPÁ

É assegurado o direito à matrícula nas Escolas Da Rede de Ensino do Amapá, em igualdade de condições ao estudante:

- a) Aprovado/Promovido e classificado no ano letivo anterior;
- b) No 1º (primeiro) ano do Ensino Fundamental – é obrigatória a matrícula das crianças a partir de 06 (seis) anos de idade completos ou a completar até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula: (Resolução nº 7/2010-CNE/CEB Art. 8º, § 1º, Acórdão do STJ de 16/12/2014 e Resolução nº 56/15-CEE/AP, Art. 15, §1º);
- c) Estudantes que queiram frequentar outras unidades;
- d) Evadiram/cancelaram ou retidos;
- e) Com Necessidades Educacionais Especiais;
- f) Com dependência em até 02(dois) componentes curriculares por ano/etapa no ano letivo anterior (Resolução nº 56/15-CEE/AP, Regimento Escolar Padrão SEED e Sistemática de Avaliação adotada pela Rede Estadual de Educação);
- g) Que solicitar a matrícula em decorrência de transferência;

É vedada a matrícula no Ensino Médio com dependência no Ensino Fundamental - Resolução 56/2015/CEE/AP.

Diante do cenário pandêmico a Secretaria recomenda que os casos previstos no parágrafo anterior sejam resolvidos pela escola onde o estudante estava/está vinculado ou a unidade escolar recipiendária.

II - DA MATRÍCULA NAS ESCOLAS PÚBLICA

a) A matrícula será efetivada pelos secretários escolares diante da validação documental que deverá ser entregue na escola conforme cronograma de matrícula, seguindo as medidas de Biossegurança;

b) A matrícula poderá ser efetivada pelo interessado quando maior de idade e quando menor de 18 anos pelo responsável legal;

c) Caso haja impedimento do estudante maior de idade, a matrícula poderá ser efetivada por pessoa designada que deverá apresentar documentos e justificativa;

d) Na ausência da apresentação dos documentos pessoais a matrícula não poderá ser negada, tendo o prazo de 60 dias para apresentar a devida documentação;

e) A matrícula nos estabelecimentos de Educação Básica será:

- I. De ingresso;
- II. Por transferência;

SECRETARIA ADJUNTA DE POLÍTICAS DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

III. Por renovação.

f) A matrícula de ingresso na Educação Básica será efetuada:

- I. Educação Infantil: a partir de 4 (quatro) anos de idade completos ou a completar até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula;
- II. Ensino Fundamental: a partir de 06 (seis) anos de idade completos ou a completar até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula;
- III. Ensino Médio: após a conclusão do Ensino Fundamental.

g) No ato da matrícula na Educação de Jovens e Adultos o estudante deverá ter 15 (quinze) anos completos para o Ensino Fundamental e 18 (dezoitos) anos completos para o Ensino Médio;

h) A matrícula por transferência é aquela pela qual o estudante, ao se desvincular de um estabelecimento de ensino, vincula-se a outro congêneres, para prosseguimento dos estudos;

i) A matrícula é renovada quando o estudante permanecerá na mesma instituição de ensino. Em razão da excepcionalidade causada pela COVID-19, recomenda-se que esta seja efetivada automaticamente;

j) A matrícula de estudantes com deficiência, transtornos do espectro autista (TEA) ou altas habilidades/superdotação, será preferencialmente efetivada na rede regular de ensino, respeitado o direito do atendimento educacional especializado, previsto na legislação em vigor, por meio de ações compartilhadas entre as áreas de saúde, assistência social e educação.

Parágrafo Único: Os casos de lacunas não devem impedir a efetivação da matrícula.

III - DO PERÍODO DE PRÉ-MATRÍCULA E MATRÍCULA PARA O ANO LETIVO DE 2021

As matrículas 2021 da Rede Estadual ocorrerão pelo endereço eletrônico www.escolapublica.ap.gov.br conforme cronograma abaixo:

ETAPAS E MODALIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA	EVENTOS E DATAS		
	PRÉ-MATRÍCULA NO SITE	SORTEIO	VALIDAÇÃO PELA ESCOLA ATÉ
Escola Bilingue: Escola Estadual Prof.ª Marly Maria da Silva e Souza Escolas do Programa Cívico Militares: Escola Estadual Profº Antônio Munhoz Lopes Escola Estadual Profº Antônio Ferreira Lima Neto Escolas de Gestão Compartilhada: Escola Estadual Duque de Caxias Escola Estadual Profº Antônio Messias Gonçalves da Silva Escola Estadual Risalva Freitas do Amaral Escola Estadual Igarapé da Fortaleza Escola Estadual Afonso Arinos de Melo	25 a 27/02/2021	01/03/2021 Prof.ª Marly Maria da Silva e Souza 8h Escola Estadual Profº Antônio Munhoz Lopes 10h Escola Estadual Profº Antônio Ferreira Lima Neto 14h	02 a 4/03/2021
		02/03/2021 Escola Estadual Duque de Caxias 8h Escola Estadual Profº Antônio Messias Gonçalves da Silva 8h Escola Estadual Risalva Freitas do Amaral 14h	03 a 5/03/2021

SECRETARIA ADJUNTA DE POLÍTICAS DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

		03/03/2021 Escola Estadual Igarapé da Fortaleza 8h Escola Estadual Afonso Arinos de Melo 14h	04, 05 e 08/03/2021
Ensino Médio Parcial/Integral e EJA	08 a 10/03/2021	-----	09 a 12/03/2021
ENSINO FUNDAMENTAL DO 6º AO 9º ANO e 3ª e 4ª Etapa EJA	15 a 17/03/2021	----- Dia 19 é feriado	16, 17, 18 e 22/03/2021
ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º ao 5º ano e 1ª e 2ª Etapa EJA	22 a 24/03/2021	-----	23 a 26/03/2021
EDUCAÇÃO INFANTIL: PRÉ-ESCOLA	29 a 31/03/2021	-----	30/03/2021 a 02/04/2021

*Creche: A matrícula deverá ser efetivada nas Unidades escolares

IV – DOS CRITÉRIOS DE MATRÍCULA PARA O ANO LETIVO DE 2021

Para o período letivo de 2021 a Secretaria de Estado da Educação do Amapá, em atenção à procura por matrícula registrada para as Escolas de Gestão Compartilhada com Polícia Militar do Estado do Amapá e Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, Escolas do Programa Cívico Militares-PECIM e Conjunto Macapaba, adotará como um dos critérios de matrícula a Reserva de Vagas para essas escolas conforme edital específico, tendo em vista as reuniões e deliberações com o Ministério Público, Equipe Gestora das Escolas e comunidade.

- i. Nas Escolas Estaduais de Gestão Compartilhada com a Polícia Militar do Estado do Amapá e Corpo de Bombeiros Militar do Amapá (EE Antônio Messias Gonçalves da Silva, EE Risalva Freitas do Amaral, EE Afonso Arinos de Melo Franco e E.E Igarapé da Fortaleza), 70% das vagas ofertadas para o 6º ano do Ensino Fundamental serão destinadas aos moradores dos bairros circunvizinhos da Unidade Escolar e 30% para a Ampla Concorrência em forma de Sorteio Online, regido por Edital próprio a este certame;
- ii. A E.E. Prof. Antônio Munhoz Lopes receberá os estudantes do 5º ano do Ensino Fundamental oriundos da E.E. Prof.ª Marly Maria da Silva e Souza e todo o processo será submetido a Sorteio Online, regido por Edital próprio a este certame;
- iii. Na E.E. Prof.ª Marly Maria da Silva e Souza, 100% DAS VAGAS serão destinadas aos candidatos que comprovarem residência no Conjunto Habitacional Macapaba. Todo o processo será submetido a Sorteio Online, regido por Edital próprio a este certame;
- iv. Para a E.E. Prof.º Antônio Ferreira Lima Neto, 100% DAS VAGAS serão destinadas aos candidatos que comprovarem que residem nas Comunidades dos Bairros Parque dos Buritis, Infraero II, Açaí e Ilha Mirim. Todo o processo será submetido a Sorteio Online, regido por Edital próprio a este certame.

V - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À MATRÍCULA DO ESTUDANTE

- a) Certidão de Nascimento e/ou casamento;
- b) CPF e RG do estudante e do responsável;
- c) Documento oficial com foto do responsável do estudante menor de idade;
- d) Documento comprobatório de escolaridade anterior (Histórico Escolar ou Ressalva)- (Não obrigatório para estudantes que irão cursar o 1º ano do Ensino Fundamental);
- e) Comprovante de residência com CEP (Na ausência, deverá ser apresentado a declaração de residência);
- f) Caderneta de saúde da criança (não sendo impeditivo para a matrícula);
- g) Carteira do Sistema Único de Saúde – SUS (não obrigatório a partir do 6º ano);
- h) Comprovante do BOLSA FAMILIA (para estudantes que possuem o benefício);
- i) Foto 3x4 – para novos estudantes - (não sendo impeditivo para a matrícula);
- j) Classificador com elástico;
- k) Laudo Médico (destinado aos estudantes com Necessidades Especiais, não sendo impeditivo para a matrícula).

VI – ESPECIFICIDADES DOCUMENTAIS

1) A Ressalva e/ou Guia de Transferência, preferencialmente acompanhada da FICHA INDIVIDUAL DO ALUNO, deve conter informações referentes à dependência, lacuna, dentre outras, conforme orientação contida na Resolução nº 56/15-CEE/AP, tem VALIDADE de 30(trinta) dias, após o término do prazo o estudante, se maior de idade, ou seu responsável, se menor, deve apresentar o Histórico Escolar para comprovar a escolaridade anterior e regularizar tal pendência junto à secretaria escolar;

2) Na impossibilidade de comprovação de escolaridade anterior mediante **Declaração** assinada pelo próprio estudante, pais ou responsável legal, o mesmo deve ser matriculado e submetido a exame classificatório para aferição das competências e habilidades nos componentes da Matriz Curricular da Base Nacional Comum, visando adequar os conhecimentos do mesmo ao seu desenvolvimento educacional, estabelecendo a compatibilidade idade/série/ano (Resolução nº 56/15-CEE/AP);

3) Os estudantes que porventura, não apresentarem Certidão de Nascimento podem ser matriculados normalmente, por força do Decreto nº 155/98-GEA, devendo apresentá-la na secretaria da escola no prazo de até 180(cento e oitenta) dias após a matrícula;

4) Após a efetivação da matrícula, os estudantes poderão incluir, a pedido dos interessados, além do nome civil, o nome social nos registros escolares internos e, para estudantes menores de idade, a inclusão poderá ser feita mediante autorização, por escrito e assinada, dos pais ou responsável legal ou por decisão judicial (Artigo 1º e 2º da Resolução nº 055/14-CEE/AP);

VII – FORMAS DE EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA:

a) A **PRÉ-MATRÍCULA** será efetuada por meio do site: www.escolapublica.ap.gov.br, quando o interessado deverá escolher a escola onde pretende estudar;

b) **CONFIRMAÇÃO DA MATRÍCULA** será efetivada com a entrega dos documentos exigidos na Unidade Escolar conforme cronograma, seguindo os protocolos de biossegurança.

VIII - CONSIDERAÇÕES FINAIS

1) Havendo disponibilidade de vaga, é assegurada a matrícula a todos os estudantes transferidos durante o ano letivo em curso;

2) É proibida a cobrança de qualquer taxa ou contribuição para acesso à escola – Constituição do Estado do Amapá - art. 280, inciso VI;

3) Serão garantidas condições de acessibilidade aos estudantes com Necessidades Educacionais Específicas;

4) A solicitação de matrícula ou transferência requerida por estudante egresso de País Estrangeiro, deverá ser efetivada através de Requerimento ao Núcleo de Inspeção e Organização Escolar-NIOE/SEED que, após análise, conversão e equivalência emitirá autorização de matrícula e outras orientações pertinentes;

5) Os documentos escolares expedidos pelas Instituições de Ensino deverão estar assinados apenas por quem estiver legalmente credenciado através de Decreto ou Portaria (Diretor e Secretário Escolar);

6) Os casos omissos serão tratados pelos Setores competentes da Secretaria de Estado da Educação – SEED, considerando o princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que devem nortear a Administração Pública em todos os segmentos que a integram;

7) O interessado que não confirmar a matrícula presencial, entregando os documentos exigidos no prazo estipulado na Unidade Escolar pretendida, perderá a vaga, que voltará automaticamente para o sistema, sendo disponibilizada novamente;

8) Após o término da 1ª fase da Pré-matrícula, as vagas remanescentes retornarão para o sistema e estarão disponíveis até a última semana de Março/2021, seguindo as orientações:

- a) Segunda-feira e terça-feira: escolha da vaga no sistema;
- b) quartas e quintas: confirmar presencialmente a matrícula na unidade escolar.
- c) sexta-feira: as unidades escolares deverão validar as vagas preenchidas, durante o fim de semana o sistema SigEduc será atualizado.

9) A partir de abril de 2021, a matrícula deverá ser efetivada na própria escola.

Macapá-AP, 08 de fevereiro de 2021.

MARIA GORETH DA SILVA E SOUSA
Secretária de Estado da Educação do Amapá



Cód. verificador: 26726398. Cód. CRC: E2ABD29
Documento assinado eletronicamente por **MARIA GORETH DA SILVA E SOUSA** em 10/02/2021 12:30, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

